



000049

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**OBJETO:** Contratação do artista "Paulo Ricardo", através de sua própria empresa PRMusic Produções Artísticas EIRELI EPP, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 11 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa Contratada	Valor total R\$
01	PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP	130.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2022: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 79E9-B671-678B-7A07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 17/01/2022 17:57:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/79E9-B671-678B-7A07>

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de janeiro de 2022.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**3069FC0E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para utilização nas atividades coletivas e/ou em grupo do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCF da Secretaria Municipal de Assistência Social; PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2021 com vigência de 14/04/2021 a 13/04/2022 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
300/2021	CLEO CLOVIS BONKOSKI & CIA LTDA - ME	08.071.657/0001-51
301/2021	PANIFICADORA MORAES LTDA	03.508.500/0001-27
302/2021	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	08.386.792/0001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**182F012B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento; PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2021 com vigência de 29/04/2021 a 28/04/2022 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
354/2021	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA EPP	03.040.285/0001-82
355/2021	PARANA AMBIENTAL LOGÍSTICA E COLETA DE RESÍDUOS LTDA	81.000.325/0001-76

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: <http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes> – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2021.

**NÁDIA DALL AGNOL**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**07B97B41

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**OBJETO:** Contratação do artista “Paulo Ricardo”, através de sua própria empresa PRMusic Produções Artísticas EIRELI EPP, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 11 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa Contratada	Valor total R\$
01	PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP	130.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 03/2022: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de janeiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**B92B9095

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

**OBJETO:** Contratação da dupla “Israel & Rodolfo”, através de sua própria empresa ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 13 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021. Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Empresa Contratada	Valor total R\$
01	ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	190.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 04/2022: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 13 de janeiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**FBD6930E

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	14	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação do artista "Paulo Ricardo", através de sua própria empresa PRMusic Produções Artísticas EIRELI EPP, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 11 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.	
Dotação Orçamentária*	0700513392130120423390392200	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	130.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	14/01/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Percentual de participação:	0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Data Cancelamento		


CPF: 55437877900 ([Logout](#))



000053

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**OBJETO:** Contratação do artista "Paulo Ricardo", através de sua própria empresa PRMusic Produções Artísticas EIRELI EPP, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 11 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP.

Item nº	Empresa Contratada	Valor total R\$
01	PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI EPP	130.000,00

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

Contrato de Prestação de Serviços Artísticos nº 58/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.908.217/0001-01, com sede na Alameda Barão de Limeira, 660, Conj 601, CEP: 01202000, Bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor PAULO RICARDO OLIVEIRA NERY DE MEDEIROS, RG nº 16297514 IFP-RJ, CPF 053.386.228-07, residente na cidade de São Paulo-SP, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a contratação do artista "Paulo Ricardo", através de sua própria empresa PR Music Produções Artísticas EIRELI EPP, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 11 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	79147	Show musical do artista "PAULO RICARDO" para apresentação durante o ev Show musical do artista "PAULO RICARDO" para apresentação durante o evento EXPOBEL 2022, a realizar-se no Parque de Exposições Jayme Canet Júnior no dia 11/03/2022, com duração Mínima de 1h30m (uma hora e trinta minutos).	130.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de inexigibilidade nº 03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No valor contratual também estão incluídas as despesas com produção, hospedagem, alimentação, técnicos, locomoção, suprimentos de camarim e ainda outras, diretas e indiretas necessárias para realização do show.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA APRESENTAÇÃO**

O evento 30ª EXPOBEL será realizado no período 05 a 13 de março de 2022, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, na cidade de Francisco Beltrão – PR., e o show do artista PAULO RICARDO deverá ocorrer no dia 11 de março de 2022, com duração mínima de uma hora e trinta minutos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA livre acesso ao local de realização da apresentação a partir das 13:00 horas do dia da realização da apresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A produção dos artistas terá o direito de usar, no mínimo, 05 (cinco) horas para

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1





Estado do Paraná

a montagem de seus equipamentos, mixagem de palco e P.A e afinação dos equipamentos de iluminação no dia da apresentação. Durante o período não deverá haver nenhuma espécie de interrupção.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A apresentação será considerada realizada caso sofra interrupção, sem culpa da CONTRATADA, após transcorridos 40(quarenta) minutos de seu início ou sofra interrupção causada por falta de energia elétrica. Nesses casos, caberá à CONTRATADA o recebimento integral da remuneração descrita na cláusula quinta deste termo, sem qualquer ressarcimento ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O repertório e conteúdo artístico da apresentação serão determinados única e exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Somente as pessoas autorizadas pela CONTRATADA terão acesso ao palco, sendo vedado acesso ao público e as pessoas não autorizadas, durante a apresentação do artista.

CLÁUSULA SEXTO – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a inexigibilidade de licitação nº 03/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em três parcelas e da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) do valor contratual – R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), em até 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do contrato;
- b) 30% (trinta por cento) do valor contratual - R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), até o dia 31 de janeiro de 2022; e
- c) 50% (cinquenta por cento) do valor contratual - R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), até o dia 07 de março de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica para a conta corrente da CONTRATADA, indicada pela mesma, ou seja: Banco BRADESCO, agência 0105, conta corrente 2486-4 – PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELLI - EPP – CNPJ 20.908.217/0001-01.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão descontados do valor a ser pago os impostos previstos na Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 – Arcar com as despesas com palco, som e iluminação, estruturas de camarim, geradores e painel de led.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, VILMAR MAZETTO e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C2C0-4A5D-7656-A85E





*Estado do Paraná*

2 – Arcar exclusivamente com as despesas para liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

3 – Garantir a segurança do evento.

4 – Responder por todos os danos que venha causar à CONTRATADA ou a terceiros, direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

5 - Durante a realização do evento, o CONTRATANTE através da Comissão Organizadora, deverá seguir os protocolos estabelecidos quanto a pandemia do Covid-19, nos termos das normativas e legislação vigentes à época do evento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 – O fornecimento dos documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 5(cinco) dias.

2 – O fornecimento do "set list" para liberação do ECAD, no prazo de 5(cinco) dias após a assinatura do contrato.

3 – O fornecimento do rider técnico contendo informações sobre a iluminação e a sonorização.

4 – O fornecimento da identificação da equipe completa do grupo.

5 – A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

6 – Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave dos artistas, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade de comparecimento, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos artistas e, caso não seja possível, o presente contrato será rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a CONTRATADA - BANDA/ARTISTA ou quaisquer terceiros a devolverem integralmente eventual quantia já recebida para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW**

A não apresentação dos ARTISTAS por força da não realização do show por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providências de obrigação do CONTRATANTE, obriga o CONTRATANTE ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento no que se refere ao pagamento do cachê dos artistas, conforme discriminado na cláusula quinta deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A não execução da apresentação na data contratada por motivos de caso fortuito ou força maior, como por exemplo eventos climáticos, acidentes, bloqueios de estradas, acarretará na quitação do contrato e considerado como integralmente realizado, devendo o cachê ser pago integralmente, nos termos da cláusula quinta deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista na cláusula nona, além da devolução pela CONTRATADA das quantias já pagas pelo CONTRATANTE.







Estado do Paraná

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Conceituam as partes, por meio do presente instrumento, as hipóteses de caso fortuito ou força maior:

- a) Incêndios no local do evento ou em local que impeça a locomoção dos artistas CONTRATADOS, de suas equipes e prepostos;
- b) Colisões;
- c) Acidentes Pessoais;
- d) Enchentes;
- e) Terremotos;
- f) Interrupções de energia por causas externas;
- g) Desabamentos;
- h) Morte Natural ou não, inclusive suicídios;
- i) Enfermidades capazes de impossibilitar atividades típicas; e
- j) Convulsões Sociais.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os casos de incêndio, colisões e acidentes de transportes somente excluem a responsabilidade civil das partes quando não provocados por imperícia, negligência e/ou imprudência das partes ou das empresas por elas contratadas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não são considerados casos fortuitos e de força maior:

- a) A interrupção e cancelamento do show por danos ocorridos nos equipamentos por negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE ou das pessoas e empresa por ela contratadas.
- b) Tumulto nos locais da apresentação por falta de segurança adequada.
- c) Atraso no transporte, carga e descarga e montagem de equipamentos, descumprimentos contratuais com terceiros ou entre os contraentes, seus empregados, prepostos, perpetrados dolosamente ou por imprudência, imperícia ou negligência do CONTRATANTE ou das pessoas ou empresas por ela contratadas.
- d) Ausência de pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Em consonância com o previsto na Lei Federal nº 14.046/2020, alterada pela Lei Federal nº 14.186/2021, fica estabelecido que os ARTISTAS contratados até 31 de dezembro de 2021 que forem impactados por adiamentos ou por cancelamentos de eventos em decorrência da pandemia da covid-19, assim como a empresa ora CONTRATADA para a realização do show objeto deste instrumento, não terão obrigação de reembolsar imediatamente os valores dos serviços ou cachês, desde que o evento seja remarcado em comum acordo entre as partes, respeitada a data-limite de 31 de dezembro de 2022 para a sua realização.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de os ARTISTAS não prestarem os serviços contratados no prazo previsto até o limite de 31 de dezembro de 2022, o valor recebido será restituído, atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), até 31 de dezembro de 2022, observadas as seguintes disposições:

- a) o valor deve ser imediatamente restituído na ausência de nova data pactuada de comum acordo entre as partes; e
- b) a correção monetária prevista neste parágrafo deve ser aplicada de imediato nos casos delimitados na alínea "a" deste parágrafo em que não for feita a restituição imediata.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por 3 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI, VILMAR MAZETTO e CLEBER FONTANA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C2C0-4A5D-7656-A85E





O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, salvo motivos de caso fortuito ou força maior, não sanado no prazo estabelecido pela parte prejudicada, ensejará a sua rescisão, cabendo à parte faltosa o pagamento à parte prejudicada das perdas e danos dele decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- b) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- c) os demais mencionados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- d) no caso previsto no item 6 da Cláusula Sétima deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não poderão ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem a imagem ou marca dos artistas, tais como programas, retratos, impressos, pôsteres, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos não especificados, neste contrato, no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes ou funcionários da CONTRATADA ou quando houver sua expressa autorização por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENVIO DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pela CONTRATADA, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento e a via deste instrumento destinada à CONTRATADA, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade de licitação nº 03/2022 são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Cultura, Senhor VILMAR MAZETTO, portador do CPF nº 021.592.539-44 e do RG 5.292.042-6, designado pelo Decreto Municipal nº 287/2019.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor SILVIO RODRIGUES, CPF 788.203.329-49, do departamento Municipal de Cultura, e-mail: culturantfb@gmail.com, telefone (46) 3524-4441.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 5





**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2022.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP

CONTRATADA  
PAULO RICARDO OLIVEIRA NERY DE MEDEIROS  
CPF 053.386.228-07

**TESTEMUNHAS:**

ANTONIO CARLOS BONETTI

VILMAR MAZZETTO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2C0-4A5D-7656-A85E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 17/01/2022 17:10:45 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VILMAR MAZETTO (CPF 021.XXX.XXX-44) em 19/01/2022 11:35:05 (GMT-03:00)  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 19/01/2022 12:16:49 (GMT-03:00)  
Papel: Contratante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C2C0-4A5D-7656-A85E>



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

*Estado do Paraná*

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 58/2022 - referente processo de inexigibilidade nº 3/2022.

**OBJETO:** Contratação do artista "Paulo Ricardo", através de sua própria empresa PR Music Produções Artísticas EIRELI EPP, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 11 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

**PRAZO:** 120(cento e vinte) dias

**VALOR TOTAL:** R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado em três parcelas: 20%(26.000,00) na assinatura do contrato; 30% (39.000,00) até o dia 31/01/2022; e 50% (65.000,00) até o dia 07/03/2022.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2022.

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: C5B0-5867-4FAF-22B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 10/02/2022 14:19:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C5B0-5867-4FAF-22B7>

Art. 2º - Orientar e comunicar à população e aos órgãos competentes, quanto a restrição dos atendimentos na forma presencial, os quais devem ser reservados somente aos casos emergenciais, evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas.

Art. 3º - Privilegiar o atendimento telefônico e por e-mail, procedendo-se à ampla divulgação desses canais à comunidade.

Art. 4º - Adotar medidas preventivas no âmbito do órgão, caso haja necessidade de atendimento presencial, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença, como por exemplo: higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com sabonete líquido, antes e após os atendimentos; acesso às áreas de higienização, providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, assegurar a distância mínima de um metro entre as pessoas que necessitem ir até o local para atendimento presencial.

Art. 5º - Suspender reuniões ou a participação em eventos que impliquem na exposição a um número elevado de pessoas.

Art. 6º - Garantir aos conselheiros tutelares suspeitos ou que testarem positivo para Covid-19, afastamento do colegiado, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - As recomendações presentes nesta resolução serão válidas até o fim do período declarado pela OMS como pandemia ou até a revogação desta resolução.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de janeiro de 2022.

**DULCINÉIA TURRA BULGARELLI**  
Presidente CMDCA

**Publicado por:**  
Bruna Caroline Tows da Silva  
Código Identificador:DF5E205E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 14 JANEIRO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 14 JANEIRO DE 2022**

Aplica a penalidade de demissão a servidor público municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 4.106 de 2018 e alterações, Art. 32, II e Portaria nº 463 de 17 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Aplica a penalidade de **DEMISSÃO** ao servidor público municipal matrícula funcional n.º 17698-1, conforme decisão proferida em Processo Administrativo Disciplinar, pela Portaria nº 463 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Ronaldo Koerich  
Código Identificador:38EDD302

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 17 DE JANEIRO DE 2022**

Declara de utilidade pública parte dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município, o Art. 3º, inciso VIII, alínea b, e Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública trecho da via pública denominada Estrada Rural que liga Município de Francisco Beltrão a Linha Santa Bárbara, com as seguintes coordenadas:

I – Estrada Rural sobre o Rio Marrecas coordenadas 20º06'01.13"S, 53º04'34.47"O.

Art. 2º A área declarada de utilidade pública será utilizada para fins execução de obras de infraestrutura destinadas ao sistema viário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Ronaldo Koerich  
Código Identificador:D2F4B4A7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI - EPP.  
**ESPÉCIE:** Contrato nº 58/2022 - referente processo de inexigibilidade nº 3/2022.

**OBJETO:** Contratação do artista "Paulo Ricardo", através de sua própria empresa PR Music Produções Artísticas EIRELI EPP, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 11 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

**PRAZO:** 120(cento e vinte) dias

**VALOR TOTAL:** R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado em três parcelas: 20%(26.000,00) na assinatura do contrato; 30% (39.000,00) até o dia 31/01/2022; e 50% (65.000,00) até o dia 07/03/2022.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES						
Conta da despesa	da	Funcional programática	Fonte recurso	de	Natureza da despesa	Grupo fonte da
4850		07.005.13.392.1301.2042	0		3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**25A3FD66

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 59/2022 - referente processo de inexigibilidade nº 4/2022.

**OBJETO:** Contratação da dupla "Israel & Rodolfo", através de sua própria empresa ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para realizar show musical na 30ª edição da EXPOBEL, no dia 13 de março de 2022, no Parque de Exposições Jayme Canet Junior, em cumprimento a Lei Municipal nº 4.863/2021.

**PRAZO:** 120(cento e vinte) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser realizado em três parcelas: 20%(38.000,00) na assinatura do contrato; 30% (57.000,00) até o dia 31/01/2022; e 50% (95.000,00) até o dia 09/03/2022.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	da Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**F04E4085

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Autorização Ambiental (AA), para replantação de ponte na Linha Santa Bárbara no município de Francisco Beltrão/PR.

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**34B7AB64

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção da usina geradora de oxigênio da UPA 24 Horas, em atendimento à garantia contratual de fabricante; incluindo o fornecimento de peças, material e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item nº	Contratado	Valor total R\$
01	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	795,06
02	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	649,32
03	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	649,32
04	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	795,06
05	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	304,00
06	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	35,92
07	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	1.114,00

08	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	553,00
09	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	592,00
10	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	200,00
11	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	3.484,84
12	JANUS & PERGHER LTDA / CNPJ Nº 00.195.839/0001-50	6.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 07/2022: R\$ 15.172,52 (quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 17 de janeiro de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**4059B343

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa STANG CLINICA MEDICA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 60/2022 - referente processo de inexigibilidade nº 5/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.

**PRAZO:** 365(trezentos e sessenta e cinco) dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 264.384,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias, no mês subsequente ao período de apuração da prestação dos serviços.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5510	08.006.10.301.1001.2046	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6110	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5690	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5520	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2050	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de janeiro de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**  
Bianca Zanini Niclote  
**Código Identificador:**B2063FFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HANSEN & MELO LTDA. – ME **ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 002/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma